



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

CONTRATAÇÃO DIRETA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

1.1 Aquisição de Gêneros Alimentícios, Higiene e Limpeza, Expediente entre outros Materiais de Consumo para atender ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/GO, nos termos da tabela do **ANEXO 1**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Os quantitativos, valores unitários e respectivos códigos dos itens são os estabelecidos neste instrumento no ANEXO 1.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.4 DO PRAZO DE VIGÊNCIA (artigo 105 da Lei nº 14.133/2021)

1.4.1 Trata-se de fornecimento não contínuo, sendo um prazo de vigência de:

- a)** 12 (doze) meses para o GRUPO 2 – Gêneros Alimentícios contados da assinatura do contrato;
- b)** 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Nota de Empenho para os demais grupos.

1.5 DA PESQUISA DE PREÇOS (art. 23 da Lei nº 14.133/21 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021)

1.5.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 13.514,64 (treze mil, quinhentos e quatorze reais e sessenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos no ANEXO 1.

1.5.2 A estimativa de preços foi precedida de regular pesquisa nos moldes das normativas supracitadas.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021)

Justifica-se a presente aquisição diante do atendimento às demandas ordinárias de materiais de copa e cozinha, gêneros alimentícios, descartáveis, higiene e limpeza, expediente, dentre outros materiais de consumo da sede do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/GO no desenvolver de suas atividades, bem como pela reposição anual do nível de estoque do Almojarifado.

Considerando que este Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás conta com um quadro de pessoal que supera 25 (vinte e cinco) empregados, somando-se a estes, prestadores de serviço e estagiários, 12 (doze) conselheiros efetivos, recebe diariamente profissionais e outros, faz-se necessário a aquisição de itens para preparo e serviço de café e chá, além da manutenção da limpeza e higiene dos locais.

Ademais, existem as reuniões do CAU/GO para discussão de temas a serem deliberados, com destaque para as Reuniões Plenárias, média de uma por mês, com cerca de 15 participantes



e as Reuniões de Comissões, em média 6 por mês, com cerca de 6 participantes.

Cabe ainda ressaltar que os insumos são usados de forma regular, com oscilações de demanda, sendo conveniente a aquisição dos itens perecíveis em parcelas durante o ano, adequando à necessidade do Conselho, racionalizando o espaço físico para armazenamento disponível, mantendo em uso produtos com fabricação recente, reduzindo o custo de estoque e promovendo uma gestão eficiente.

As quantidades solicitadas foram obtidas levando-se em consideração os consumos anteriores, bem como a expectativa de possível aumento do consumo no corrente ano.

3. DO PARCELAMENTO (art. 40, inciso V, alínea b, e §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021)

3.1 O parcelamento do objeto para o GRUPO 2 – Gêneros Alimentícios se faz viável pela necessidade de prevenir desperdícios por causa da perecibilidade dos itens trazendo assim maior vantagem econômica.

3.2 Com vistas a otimizar o acompanhamento e a gestão do Almojarifado e devido a complementariedade/conexão entre os objetos, os itens deste termo foram divididos em GRUPOS, conforme ANEXO 1, proporcionando, deste modo, um ganho na gestão dos contratos e fornecimentos em decorrência de sua redução numérica.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

4.1 Cada item deste objeto foi descrito de forma detalhada no ANEXO 1, com todas as especificações necessárias e suficientes para garantir condições vantajosas no fornecimento.

4.2 Na solução como um todo foi considerada o ciclo de vida dos itens, sendo escolhidas para os produtos características que envolvem maior durabilidade, qualidade, rendimento, compatibilidade e segurança.

4.3 Os itens foram especificados conforme catálogo eletrônico de padronização (Portaria SEGES/ME nº 938/2022), sendo que cada um tem o número de CATMAT do módulo do Compras.gov.

4.4 Em caso de divergência entre as especificações constantes neste Termo e as descritas no Comprasnet, prevalecerão as deste Termo.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

5.1 Para os produtos dos GRUPOS 3,6 e 8 haverá somente o envio da Nota de Empenho, pois a entrega será imediata observando o prazo de 30 (trinta) dias corridos conforme item 1.4.1.

5.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



5.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pois a administração avaliou que o objeto não é complexo, com isso optou pela não exigência da garantia contratual uma vez que aumentaria o valor contratado.

5.4 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

5.5 Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

5.5.1 As menções de marcas no ANEXO 1 são como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto podendo a Contratante exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e/ou produtividade da marca cotada, conforme Acórdão 808/2019- Plenário, TCU.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. O **prazo de entrega** dos bens dos GRUPOS 3, 6 e 8 é de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, em remessa única, devendo a CONTRATADA comunicar por e-mail, à Gerência de Administração e Recursos Humanos, a justificativa de impossibilidade de atendimento dentro do prazo e informar em qual prazo atenderá o fornecimento.

6.2. A **entrega do GRUPO 02** deverá ser **efetuada por demanda, de forma parcelada, estimadas em até 2 (duas) entregas** mediante Ordem de Compra, na qual o CAU/GO descreverá as especificações dos itens e respectivas quantidades a serem entregues. Sendo o **prazo de entrega de 15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, devendo a CONTRATADA comunicar por e-mail, à Gerência de Administração e Recursos Humanos, a justificativa de impossibilidade de atendimento dentro do prazo e informar em qual prazo atenderá o fornecimento.

6.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço **Av. Engenheiro Eurico Viana esquina com Av. do Comércio, nº 25, Edifício Concept Office, 3º andar, salas 301 a 309, Vila Maria José, CEP 74.815-465, Goiânia/GO.**

6.5. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior à informada no ANEXO 1 na coluna ‘Obs’.

6.6. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 03 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



- 6.7.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.8.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 6.9.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.10.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

- 7.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 7.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 7.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
 - 7.3.1.** O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
 - 7.3.2.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 7.4.** A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 7.5.** A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 7.6.** Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).



7.6.1. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

7.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7.11. Além do disposto acima, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo servidor designado pela Presidência, o qual se comprometerá pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, cabendo-lhe:

7.11.1. Solicitar a entrega dos produtos.

7.11.2. Supervisionar a entrega, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados.

7.11.3. Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência.

7.11.4. Exigir da CONTRATADA todas as providências necessárias à boa execução do contrato, anexando aos autos do processo de contratação, cópias dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências.

7.11.5. Acompanhar os serviços executados, atestar seu recebimento e indicar as ocorrências de indisponibilidade dos serviços contratados.

7.11.6. Encaminhar à autoridade competente os documentos relacionados às multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes pagamentos.

7.11 Aplicam-se ao acompanhamento e à fiscalização previstos neste item as seguintes disposições:

7.11.7. O acompanhamento e a fiscalização não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA nem conferirão ao CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos fornecimentos e serviços contratados.

7.11.8. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante do CONTRATANTE, encarregado da fiscalização do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

7.11.9. Para aceitação do objeto o responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços observará se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Contrato.



7.11.10. É vedado ao CONTRATANTE e ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

7.11.11. A CONTRATADA designará um representante para atuar como supervisor técnico e responsabilizar-se pela execução do Contrato, a quem O CONTRATANTE se reportará em todos os assuntos pertinentes. Enquanto não houver esta designação, atuará na condição de supervisor técnico o sócio gerente comercial da CONTRATADA.

7.11.12. A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo CONTRATANTE, que designará um ou mais representantes que terão autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da PROPOSTA DE MENOR PREÇO POR GRUPO.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021)

9.1 O CAU/GO pagará até o 10º (décimo) dia útil após o atesto da nota(s) fiscal(is) pelo setor competente, junto com as Certidões de Regularidade dentro de seu prazo de validade e observadas as retenções e requisitos abaixo:

- I.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal (Certidão de Regularidade do FGTS – CRF);
- II.** Prova de situação regular perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- III.** Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- IV.** Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- V.** Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);



VI. Declaração se optante do SIMPLES.

9.2 Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto.

9.3 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.4 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA.

9.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

9.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.7 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.8 Para prestador de serviços serão retidos o ISSQN (Lei complementar 128/2003).

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.2 Entregar os produtos dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência, no local indicado, através de transporte apropriado para produtos alimentícios e demais materiais, devidamente acondicionados e em perfeitas condições para consumo.

10.3 Fornecer os itens de forma **parcelada** (fornecedor do **Grupo 2**), conforme demanda do CONTRATANTE em quantidade estabelecida na Ordem de Compra.

10.4 Responsabilizar-se por todas as despesas relativas a transporte e entrega dos produtos, mão de obra, ferramentas, fretes, transportes horizontais ou verticais, impostos, taxas e emolumentos e obrigações sociais e trabalhistas.

10.5 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.

10.6 Cumprir com as especificações de quantidade, formato e qualidade elencados no item 4 do Termo de Referência.

10.7 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE.



10.8 Providenciar correção das deficiências apontadas pelo CAU/GO quanto ao fornecimento dos itens efetuando a troca do (s) item (ns) em desacordo com este Termo de Referência em um **prazo de 7 (sete) dias corridos.**

10.9 Indicar representante para relacionar-se com o CAU/GO como responsável pela execução do objeto.

10.10 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie forem vítimas, seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependência do CONTRATANTE.

10.11 Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou convenientes; as leis, regulamentos e posturas, bem como, qualquer determinação emanada das autoridades competentes, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

10.12 Comunicar à fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições que prejudiquem o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.

10.13 Responsabilizar-se com despesas como: transporte, combustível, mão de obra para carga, descarga e montagem, diárias de alimentação, dentre outras despesas advindas;

10.14 A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere ao CAU/GO a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

10.15 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa anuência do CAU/GO.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as descrições contidas neste Termo e pela proposta de preços da empresa;

11.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

11.3 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

11.4 Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados.

11.5 Cumprir pontualmente os compromissos financeiros estabelecidos com a CONTRATADA.

11.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CAU/GO.



12.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- 6.2.2.1.1.01.02.01.004 – Gêneros de Alimentação: GRUPO 2
- 6.2.2.1.1.01.02.01.002 – Material Limpeza e Produtos de Higiene: GRUPO 3 e 8
- 6.2.2.1.1.01.02.01.001 - Material de Expediente: GRUPO 6

12.2 Para o exercício posterior, as despesas correrão na conta correspondente.

Goiânia, 30 de outubro de 2023.

Luciene Boaventura dos Santos

Gerente Interina de Administração e Recursos Humanos

Aprovação pelo ordenador de despesas ou a autoridade competente

Fernando Camargo Chapadeiro



Presidente





ANEXO 1 - ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

QUADRO DE FORMAÇÃO DE PREÇO								
GRUPO 2 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS								
Item	Medida	Especificação	Imagens Ilustrativas	Quant. Estimada	Preço Unitário Estimado	Preço Total Estimado	Código CATMAT	OBS:
1	Embalagem em 2 Quilogramas	AÇÚCAR cristal, Tipo: 1 Extra. Peneirado, puro, de aspecto sólido com cristais bem definidos, com cor/cheiro/sabor próprio do açúcar cristal. Sem Corantes. Cor Branca Extra. Isento de Impurezas. Obs.: Validade mínima: 6 meses (após a data da entrega).		40	R\$8,5300	R\$ 341,52	463989	
2	Pacote 500 Grama	CAFÉ TRADICIONAL. Característica Adicional: Grãos Café Arábica Intensidade: Média Empacotamento: Almofada Tipo: Tradicional Apresentação: Torrado Moído. Intensidade média (5 a 7). 1ª Qualidade, exemplo: Café Brasileiro, 3 Corações, Rancheiro. Prazo Validade Mínimo: 6 Meses		200	R\$20,4700	R\$ 4.094,80	463585	
3	Embalagem em 500 Grama	CHÁ DE ERVA-DOCE, sementes secas para chá. Data de validade identificada na embalagem. Obs.: Validade mínima: 12 meses (após a data da entrega).		8	R\$29,7500	R\$ 238,00	245189	
4	Embalagem em 500 Grama	CHÁ-MATE, erva-mate tostada Data de validade identificada na embalagem. Obs.: Validade mínima: 12 meses (após a data da entrega).		5	R\$28,5600	R\$ 142,81	233886	
VALOR TOTAL GRUPO 2						R\$ 4.817,13		
GRUPO 3 - LIMPEZA E HIGIENE								
Item	Medida	Especificação	Imagens Ilustrativas	Quant. Estimada	Preço Unitário Estimado	Preço Total Estimado	Código CATMAT	OBS:
5	Galão 5 Litro	ÁLCOOL EM GEL ANTISSÉPTICO 70° de álcool etílico, para higienização de mãos. Sem aroma. Incolor. Dermatologicamente testado. com glicerina ou outro emoliente para maciez das mãos. OBS: Validade mínima: 12 meses (após a data da entrega).		4	R\$65,0700	R\$ 260,28	429225	
6	Litro	ÁLCOOL ETÍLICO Hidratado líquido 70° IGPM.		4	R\$9,6000	R\$ 38,40	405780	
7	Caixa 8000 unidades	PAPEL HIGIÊNICO Material: Fibras Celulósicas Comprimento: 21,50 CM Cor: Branca Tipo: Interfolhado Largura: 11 CM Quantidade Folhas: Dupla		8	R\$113,1100	R\$ 904,88	327038	
8	Pacote 1000 Folha	TOALHA DE PAPEL Material: 100% Celulose Virgem Tipo Folha: 2 Dobras Comprimento: 20 CM Largura: 21 CM Cor: Branca Características Adicionais: Interfolhada		120	R\$17,4400	R\$ 2.092,80	436328	
9	Unidade	SABONETE LÍQUIDO Aspecto Físico: Espuma "Foam" Peso: 5,50 KG Aroma: Suave Características Adicionais: Anti-Ressecamento Mãos, Biodegradável. Obs. Validade mínima: 6 meses (após a data da entrega).		2	R\$47,0100	R\$ 94,02	397424	
10	Unidade	DISPENSER PAPEL HIGIÊNICO Material Base: Plástico Abs Cor: Branca Aplicação: Papel Intercalado Altura: 30 CM Largura: 25 CM Profundidade: 12 CM. Com sistema de fechamento fácil de abrir (Ex: com chave)		3	R\$55,6100	R\$ 166,83	337578	Enviar catálogo ou panfleto informativo.
VALOR TOTAL GRUPO 3						R\$ 3.557,21		



GRUPO 6 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE								
Item	Medida	Especificação	Imagens Ilustrativas	Quant. Estimada	Preço Unitário Estimado	Preço Total Estimado	Código CATMAT	OBS:
11	Pacote 100 Folha	PAPEL FOTOGRÁFICO MATTE Cor: Branca Características Adicionais: FORMATO A4 GRAMATURA: 230 G/M2 Compatibilidade: Impressora Laser		2	R\$37,6300	R\$ 75,25	336179	
12	Unidade	APLICADOR FITA Aplicação: Fita De Até 50 Mm De Largura e 100m De Comprimento Tipo: Manual Características Adicionais: Quebra Regulável E Lâmina Serrilhada De 50 Mm Material Cabo: Plástico		1	R\$50,9400	R\$ 50,94	308730	
13	Unidade	TESOURA Material: Aço Inoxidável Material Cabo: Polipropileno Comprimento: 21 CM Características Adicionais: Cabo Anatômico		3	R\$15,5700	R\$ 46,70	376266	
14	Unidade	PERFURADOR PAPEL Material: Metal Tipo: Pequeno Funcionamento: Manual Tratamento Superficial: Niquelado Capacidade Perfuração: 25 FL		2	R\$31,0300	R\$ 62,07	414987	
15	Unidade	CANETA MARCA-TEXTO Material: Plástico Tipo Ponta: Fluorescente Cor: LARANJA Características Adicionais: Traço 5 Mm		7	R\$2,1400	R\$ 14,98	335177	
16	Unidade	PINCEL MARCADOR PERMANENTE CD Material: Plástico Tipo Ponta: Poliéster Cor Tinta: PRETA Características Adicionais: Ponta 2MM		2	R\$2,2100	R\$ 4,42	317251	
17	Pacote 500 Folha	PAPEL A4 Branco Material: Celulose Vegetal Gramatura: 75 G/M2 Comprimento: 280 MM Tipo: Sem Pauta Largura: 200 MM Cor: Branca		50	R\$28,1100	R\$ 1.405,63	445000	
18	Unidade	PORTA-FITA ADESIVA de até 24mm Material: Plástico Cor: escura Comprimento: 20 CM. Largura: 7 CM Formato: Retangular Características Adicionais: Com Cortador Fita De Metal e Base Antiderrapante		1	R\$25,1300	R\$ 25,13	263409	
19	Caixa 100 Unidade	PAPEL COUCHÊ FOSCO, gramatura de 250G A4 (210x297mm) FOLHAS branco		1	R\$26,4300	R\$ 26,43	463146	
20	Rolo 25 metros	PAPEL AUTO-ADESIVO Material: Plástico Cor: Transparente Comprimento: 25 M, Largura: 450 MM Características Adicionais: Tipo/Contact , Acabamento Superficial: Brilhante		1	R\$87,8700	R\$ 87,87	486141	
21	Unidade	FITA ADESIVA Material: CREPE Tipo: Monoface Largura: 30 MM Comprimento: 50 M Cor: Bege Aplicação: Multiuso		10	R\$10,0100	R\$ 100,15	279038	
VALOR TOTAL GRUPO 6						R\$ 1.899,57		



GRUPO 8 - MATERIAIS DE HIGIENE (ITENS SEPARADOS DO LOTE 3)								
Item	Medida	Especificação	Imagens Ilustrativas	Quant. Estimada	Preço Unitário Estimado	Preço Total Estimado	Código CATMAT	OBS:
22	Unidade	DISPENSER HIGIENIZADOR com Sensor Automático De Aproximação. Material: Plástico Abs e ou Inox, ou outro material resistente. Capacidade: 600 ML ou aproximadamente. Tipo Fixação: Parede. Cor: Branca. Aplicação: Para sabonete líquido de mãos de espuma "foam". Compatível com uso do item 20 – Sabonete Líquido.		7	R\$335,5000	R\$ 2.348,50	477938	Enviar catálogo ou panfleto informativo.
23	Unidade	LIXEIRA DE INOX Capacidade: 12 L Tipo: Tampa Basculante Características Adicionais: Cilíndrica. Com balde interno removível. 1ª qualidade, exemplo marca Tramontina, Brinox ou similar conforme esta descrição.		3	R\$297,4100	R\$ 892,23	406848	Enviar catálogo ou panfleto informativo.
VALOR TOTAL GRUPO 8						R\$ 3.240,73		
VALOR TOTAL DOS GRUPOS (2,3,6 e 8)						R\$ 13.514,64		